



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

LEI Nº 516 /2012

EMENTA: Fixa a verba de representação do Presidente do Poder Legislativo para a Legislatura 2013 a 2016 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camaragibe no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Presidente da Câmara investido na elevada função de representar o Poder Legislativo, receberá mensalmente verba de representação, durante a Legislatura 2013 a 2016, no valor de R\$ 10.021,00 (dez mil e vinte e um reais).

Art. 2º. A verba de que trata o artigo anterior é de natureza indenizatória, não integra o conceito de remuneração e, por conseguinte, o conceito de folha de pagamento.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento da Câmara Municipal em cada exercício financeiro.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2013, revogam-se as disposições em contrário.

Camaragibe, 02 de agosto de 2012.


JOÃO LEMOS
Prefeito

Câmara Municipal de Camaragibe
PROTÓCOLO
Data: 6, 8, 12 Hora: 10:00


PUBLICADO
EM. 02 / 08 / 12


José Alves (Jafes)
Dir. Publicidade
Matricula: 400004